



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 076/2025

Santa Maria de Jetibá-ES, 28 de novembro de 2025.

**ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 076/2025 QUE
AUTORIZA O SUBSÍDIO NO PREÇO DA TARIFA
DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO NO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Sua Excelência o Senhor

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

Encaminho à elevada apreciação desta honrada Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 076/2025, que autoriza o subsídio no preço da tarifa de transporte coletivo urbano no Município de Santa Maria de Jetibá/ES e dá outras providências.

É cediço que, atualmente, o transporte coletivo urbano no Município de Santa Maria de Jetibá/ES é de fundamental importância para a população. Sejam crianças, adolescentes, jovens, adultos ou idosos, todos utilizam esse serviço para seu deslocamento, face a distância dos bairros em relação ao centro da cidade, uma vez que o Município teve um crescimento exponencial nos últimos anos, acarretando consequências de ordem populacional e estrutural em suas demandas.

Contudo, o custo elevado para a prestação do aludido serviço origina a necessidade de aporte por parte da Administração Pública Municipal a título de subsídio, para que a população não fique desassistida e garanta, por outro lado, o equilíbrio econômico-financeiro da Concessionária.

Fruto de intensas conversas e tratativas entre a Concessionária e o Município de



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Santa Maria de Jetibá/ES, o subsídio objeto do Projeto de Lei em apreço apresenta-se como alternativa de natureza legal e oportuna, com vistas a preservar o interesse público e atender as carências dos munícipes.

Sendo assim, solicitamos seja este Projeto de Lei impulsionado em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do § 1º, do art. 48, da Lei Orgânica Municipal.

Na expectativa da aprovação no incluso Projeto de Lei, apresentamos a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores e Vereadoras Santa-marienses, os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 076/2025

**AUTORIZA O SUBSÍDIO NO PREÇO DA TARIFA DE
TRANSPORTE COLETIVO URBANO NO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de subsídio tarifário ao transporte coletivo urbano de passageiros em Santa Maria de Jetibá/ES, a fim de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro no Contrato de Concessão nº 244/2012, firmado entre o Município e a Viação Pretti Ltda e o princípio da modicidade da tarifa.

§ 1º Para os fins desta Lei, subsídio tarifário é o aporte financeiro para custeio do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, com a finalidade de manter o valor da tarifa pública cobrada dos usuários no valor atual, evitar elevações substanciais e incentivar a utilização do transporte público, viabilizando economicamente o serviço de transporte urbano coletivo.

§ 2º O valor mensal do subsídio será de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) mensais.

§ 3º O valor da tarifa pode ser reajustado, a cada 12 meses, nos termos do contrato, observados os requisitos legais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, realocadas e/ou suplementadas, se necessário.

Art. 3º O subsídio previsto nesta lei passará a ser pago a partir de 1º de setembro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

Art. 5º Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 28 de novembro de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
PREFEITO
GAB - SEGAB - PMSMJ
assinado em 28/11/2025 18:22:28 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/11/2025 18:22:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IRENÍ ENDRINGER (SUPERINTENDENTE - SUPDO - SEGAB - PMSMJ)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MZDHTJ>